



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 061/15 – COSMAM
AO PROJETO E AO SUBSTITUTO Nº 01**

Obriga danceterias, boates, casas noturnas e congêneres a disponibilizarem gratuitamente preservativos aos clientes, bem como a fixar cartazes educativos sobre doenças sexualmente transmissíveis (DSTs).

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e o Substitutivo nº 01, ambos de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

O Projeto propõe, de acordo com a Exposição de Motivos, obrigar danceterias, boates, casas noturnas e congêneres a dispor de preservativos para venda aos clientes, bem como a fixar cartazes educativos sobre doenças sexualmente transmissíveis DSTs.

Em Parecer da Procuradoria desta Casa (fl. 06), é apontado que a matéria se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação. Ressaltando que, o conteúdo normativo do artigo 1º do Projeto, quando obriga pessoas jurídicas ao fornecimento gratuito de preservativos, interfere no exercício da atividade econômica, incidindo em violação aos preceitos constitucionais que resguardam a livre iniciativa (Constituição Federal, art. 170).

A Comissão de Constituição e Justiça, CCJ, mediante seu Parecer nº 176/14 (fl. 11), manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR –, mediante seu Parecer nº 144/14 (fl. 17), concluiu pela rejeição do Projeto.

Na fl. 21 o autor do Projeto apresentou Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei.



PARECER N° 061 /15 – COSMAM

A Comissão de Constituição e Justiça, CCJ, mediante seu Parecer sob n° 189/14 (fl. 25), manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR –, mediante seu Parecer n° 097/15 (fl. 31), concluiu pela rejeição do Projeto e do Substitutivo n° 01.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, – CUTHAB – mediante seu Parecer n° 123/15 (fl. 34), concluiu pela aprovação do Projeto e do Substitutivo n° 01.

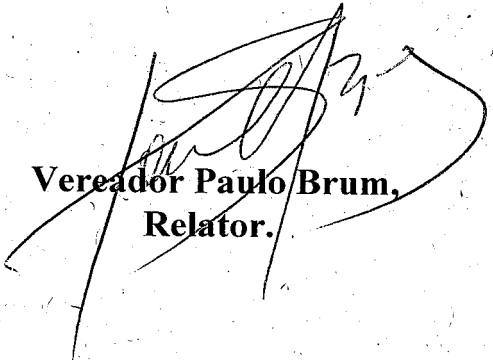
A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e juventude, – CECE – mediante seu Parecer n° 141/15 (fl.38), concluiu pela aprovação do Projeto e do Substitutivo n° 01.

Também emitiu parecer a Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana – CEDECONDH – mediante seu Parecer n° 097/15 (fl. 41), concluiu pela aprovação do Projeto e do Substitutivo n° 01.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

Destarte, na competência desta Comissão, estabelecida no inciso I do artigo 36 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, analisando o PLL n° 023/14, sob os aspectos constitucional, legal e regimental, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto e do Substitutivo n° 01.

Sala de Reuniões, 17 de novembro de 2015.


Vereador Paulo Brum,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0352/14

PLL Nº 023/14

Fl. 3

PARECER Nº 061 /15 – COSMAM


Aprovado pela Comissão em 02-12-2015


Vereador Marcelo Sgarbossa - Presidente


Vereadora Kevin Krieger

Vereadora Jussara Cony – Vice-Presidente


Vereador Mario Manfro


Vereador Dr. Thiago